AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.463.856 - SP (2019/0065606-2)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	GABRIEL GARCIA LEITE
ADVOGADO	:	EDMAR VOLTOLINI E OUTRO(S) - SP044573
AGRAVADO	:	LUCIANA APARECIDA PEDROSO
AGRAVADO	:	VALDECIR DE MELO
ADVOGADOS	:	MIGUEL APARECIDO RODRIGUES - SP090160
		GUSTAVO LEMOS DA SILVA - MG127315
		GABRIELA FARIA DE AZEVEDO MELLO - MG166429

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. REQUISITOS. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS N. 282 E 356/STF. NÃO PROVIMENTO.

1. Não se admite o recurso especial quando a questão federal nele suscitada não foi enfrentada no acórdão recorrido. Incidem as Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal (STF).
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 26 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: B502B693-14CF-4C59-A88E-A912D260DD72